



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

viva
o trabalho.

Edital de Chamada Pública nº 01/2017

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental América Florentino, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua – Dalmo Teixeira – 626 – Centro – Juru – PB, CEP: 58.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.595.985/0001-08, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) **Márcia Maria Cordeiro Ramos**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, **Escola Estadual de Ensino Fundamental América Florentino**, durante o período de **20 de janeiro à 09 de fevereiro de 2017** e a escolha da proposta será no dia **09 de fevereiro na referida Escola às 14 horas**.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores de Agricultura Familiar deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos nos §2º e §3º; do art. 27 da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013.

1.1. Os fornecedores individuais deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gênero Alimentício da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo proponente;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

1.2. Os Grupos Informais deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- d) Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura Procedimentos para execução do PNAE nas escolas estadual de todos os agricultores participantes;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

1.3. Os Grupos Formais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Prova da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda. O limite individual do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 32 da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013.

2. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para Alimentação Escolar:

Nº	Item	Unidade	Quantidade	Preço R\$
01	Arroz	KG	40	2,80
02	Banana prata	DZ	100	4,00
03	Batata inglesa	KG	80	4,00
04	Bebida láctea	LT	80	3,00
05	Bolo caseiro	KG	30	9,00
05	Carne bovina moída	KG	15	20,00
06	Carne bovina com osso	KG	20	20,00
07	Carne bovina sem osso	KG	40	25,00
08	Cebola	KG	70	4,00
09	Cenoura	KG	50	3,00
10	Coentro	KG	20	4,00
11	Feijão carioca	KG	40	6,00
12	Feijão macassar	KG	70	6,00
13	Frango	KG	15	10,00
14	Inhame	KG	90	5,00
15	Macaxeira	KG	30	4,00
16	Ovo de galinha	Bdj	50	4,00
17	Pão doce	KG	100	2,00
18	Pão francês	KG	100	2,00
19	Tomate	KG	80	3,00
20	Pimentão	KG	10	3,00
21	Proteína de soja	KG	10	5,50
22	Queijo coalho	KG	10	8,00
23	Tomate	KG	80	4,00

24	Acerola	KG	80	2,00
25	Cajá	KG	50	3,00
26	Caju	KG	50	3,00
27	Goiaba	KG	50	3,00
28	Graviola	KG	40	4,00
29	Maracujá	KG	40	7,00
30	Mamão	KG	30	2,00
31	Milho verde	KG	30	2,00

3. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia **09/02/2017**, até as 17h00min, na **Escola Estadual de Ensino Fundamental América Florentino**. Maiores informações à Rua – Dalmo Teixeira – 626 – Centro – Juru – PB, pelos telefones 041 83 9 9919 1562 e 041 83 9 9804 9064, no horário das 14h00min às 14h00min. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.
4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na **Escola Estadual de Ensino Fundamental América Florentino** à Rua – Dalmo Teixeira – 626 – Centro – Juru – PB, nos dias de segunda a sexta-feira, pelo período de **fevereiro à dezembro de 2017**.
5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
6. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas.
7. Os critérios de priorização das propostas seguirá o que está definido no Art. 25 da Resolução FNDE nº 26/13, nessa ordem:
 - I. Os fornecedores locais do município;
 - II. Os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
 - III. Os fornecedores de gênero alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003;
 - IV. Os Grupos Formais (Organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
 - V. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

8. Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos Procedimentos para execução do PNAE nas escolas estaduais oriundas de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtos e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

Juru – PB, 11 de janeiro de 2017

Márcia Maria Corduro Ramos
Presidente da UEx

Luciana Ramos Leite
Diretora
Mat.: 181626-8
Luciana Ramos Leite
Diretor (a) da Escola

Registre-se e publique-se